



1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 06/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LAGES e a **Organização da Sociedade Civil Instituto Paternidade Responsável**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O **MUNICÍPIO DE LAGES/SC**, pessoa jurídica de direito, público, situado na rua Benjamin Constant, nº 13, Centro, nesta cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado por sua Secretária infra-assinada, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado pela Coordenadora Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sr.ª. Julia Cristina Marian, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 021.631.589-18, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Organização da Sociedade Civil Instituto Paternidade Responsável, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 170, Bloco 2, 1º Andar, Sala 2142, bairro Universitário, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 07.078.487/0001-74, neste ato representada por seu representante legal Marciano Luiz Corrêa, inscrito no CPF sob o n.º 028.872.059-86, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 06/2024**, com fundamento no art. 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014, pelos termos do Plano de Trabalho aprovado e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Termo de Colaboração tem por objeto a concessão de apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para garantia de direito à saúde e vida de crianças e adolescentes através de círculos de construção de vínculo familiar, justiça restaurativa e constelação familiar nas escolas rurais – escolas itinerantes do Município de Lages-SC.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. Fica prorrogada a **VIGÊNCIA** da presente **PARCERIA** por 60 dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/08/2024 a 01/10/2024**, podendo ser prorrogada, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.019/2024 e Diplomas Complementares;

2.2. Fica corrigido o prazo de execução original de 6 (seis) meses para 8 (oito) meses, nos termos do plano de trabalho e Edital nº 02/2023, compreendendo este o período de **01/02/2024 a 30/09/2024**, podendo ser prorrogado, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.019/2024 e Diplomas Complementares;

Parágrafo primeiro – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CMDCA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.



Parágrafo segundo - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pelo conselho, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 06/2024**, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, de acordo com a legislação vigente.

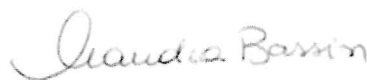
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo é assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor.

Lages (SC), 08 de agosto de 2024.

  
**MARCIANO LUIZ CORRÊA**

Presidente do Instituto Paternidade Responsável

Marciano Luiz Corrêa  
Presidente  
Instituto Paternidade Responsável



**CLÁUDIA REGINA DA SILVA BASSIN**

Secretária de Assistência Social

  
**JULIA CRISTINA MARIAN**

Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente